



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° _____/2025.

*Declara de utilidade pública a
Associação Zilda Nair de Souza
Barros.*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS, CNPJ N° 44.797.174/0001-00, nos moldes da lei ordinária municipal de nº 1023 de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de Novembro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Digníssima Presidência da Câmara Municipal de Sarapuí/SP,

Com a devida vênia e na conformidade das atribuições legais e regimentais desta Casa Legislativa, apresentamos à vossa apreciação e posterior deliberação o Projeto de Lei que visa a declarar de **Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.797.174/0001-00.**

A presente proposição encontra seu alicerce em imperativos de justiça social e no reconhecimento da inestimável contribuição que a referida entidade tem prestado, e continuará a prestar, ao desenvolvimento social e humano do Município de Sarapuí.

A declaração de utilidade pública não se configura como um mero formalismo legal, mas como um ato substancial de reconhecimento do caráter público dos serviços prestados por uma organização da sociedade civil que, em sua essência, atua como um braço fundamental na edificação de uma comunidade mais equitativa e próspera.

A história da Associação Zilda Nair de Souza Barros, afetuosamente conhecida como "Cantinho Dona Zilda", é intrinsecamente ligada a um legado de altruísmo e a uma visão de futuro para a infância e juventude de Sarapuí. A instituição foi concebida sob a égide da memória e dos valores de Dona Zilda, a matriarca da família Souza Barros, cuja vida foi marcada por um olhar maternal e acolhedor, estendido de forma indiscriminada a todas as crianças. Esse amor incondicional, que transbordou por gerações, solidificou um sonho familiar: o de fomentar oportunidades mais amplas e significativas para as crianças da comunidade de Sarapuí, com especial atenção àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

A Associação Zilda Nair de Souza Barros se estabelece como uma organização sem fins lucrativos, com sede em Sarapuí/SP, e tem por missão precípua a promoção de atividades de desenvolvimento humano integral. Seu foco principal reside no atendimento a crianças na faixa etária de 5 a 11 anos, com uma abordagem que abrange o desenvolvimento emocional, social, cultural, motor e intelectual. As atividades são estrategicamente realizadas no contraturno escolar, um período crucial que, quando bem aproveitado, é capaz de mitigar riscos sociais e potencializar o aprendizado e a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios contemporâneos.

A eficácia e a qualidade das ações do "Cantinho Dona Zilda" são evidenciadas pelo número de beneficiados e pela robustez de sua estrutura operacional. Atualmente, a Associação atende aproximadamente 150 crianças diariamente, demonstrando sua capacidade de gestão e o impacto direto de suas atividades na comunidade de Sarapuí em um tempo relativamente curto de sua existência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Para assegurar a excelência e a abrangência de seus programas, a instituição mantém uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e comprometida, composta por:

- Orientadores pedagógicos
- Pedagogas especializadas
- Administradores dedicados
- Psicóloga para o suporte emocional e psicossocial
- Assistente social para a interface com as famílias e a rede de apoio
- Fonoaudióloga para o desenvolvimento da comunicação
- Além de contar com parcerias estratégicas junto a outros profissionais da área da saúde, que ampliam a capacidade de atendimento e a integralidade do cuidado.

O "Cantinho Dona Zilda" não se contenta com as conquistas alcançadas; a Associação nutre um "sonho grande" e ambicioso: expandir seu escopo de atuação para abarcar 1000 crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos. Essa visão de futuro contempla a ampliação e diversificação das atividades oferecidas, visando programas ainda mais ricos e pertinentes, tais como:

- Programas de desenvolvimento emocional e de autoconsciência
- Apoio especializado à alfabetização
- Atividades de expressão artística e musicalidade
- Iniciação e aprimoramento em idiomas estrangeiros
- Desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI
- Capacitações profissionais que preparem para o mercado de trabalho
- Cursos de informática e letramento digital
- Uma vasta gama de oficinas temáticas.

A declaração de utilidade pública é um marco indispensável para a concretização dessa visão, pois habilita a Associação a acessar novas fontes de financiamento, estabelecer convênios e parcerias com maior facilidade, e consolidar sua presença como uma entidade de referência na promoção da infância e adolescência.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal à Associação Zilda Nair de Souza Barros é de extrema importância e urgência. Este reconhecimento legal não apenas confere maior credibilidade à instituição, como também se traduz em benefícios práticos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



e operacionais que permitirão à Associação ampliar e otimizar suas ações. Entre os principais impactos positivos, destacam-se:

O trabalho desenvolvido pelo "Cantinho Dona Zilda" alinha-se perfeitamente aos princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento humano, que devem guiar as políticas públicas e a ação do Poder Legislativo. Ao apoiar e reconhecer formalmente esta Associação, o Município de Sarapuí estará investindo diretamente no futuro de suas crianças e adolescentes, e, consequentemente, no próprio futuro da cidade, construindo uma sociedade mais justa, equitativa e repleta de oportunidades para todos os seus cidadãos.

Diante de todo o exposto, e em face da inquestionável relevância social e do caráter transformador das ações promovidas pela Associação Zilda Nair de Souza Barros, que se dedica com afinco e paixão à causa da infância e adolescência em Sarapuí, esta proposição se apresenta não apenas como oportuna, mas como fundamental.

A aprovação deste Projeto de Lei será um marco significativo para o desenvolvimento social de nosso município, representando um voto de confiança e um reconhecimento público a uma entidade que, com dedicação e profissionalismo, tem construído um futuro mais brilhante para a nossa juventude, reafirmando que são as crianças e os adolescentes os verdadeiros e mais valiosos protagonistas na construção de um mundo melhor.

Anexo ao Projeto de Lei, seguem os documentos previstos na lei ordinária municipal de nº 1023 de 02 de dezembro de 2004.

Contamos, pois, com o elevado discernimento, a sensibilidade social e a inestimável contribuição dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal



ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP

ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ 44.797.174/0001-00, e-mail: contato@cdz.org.br, telefone (15) 3276-1490, com sede nesta cidade, na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP, registrada sob o microfilme nº 8949, no Livro A, de Registro de Associações, nesse Cartório, por seu Presidente THOMAS LEON DE SOUZA BARROS, brasileiro, casado, empresário, RG 40.818.917-4 SSP/SP, CPF 443.433.528-62, residente e domiciliado na Rua Ramiro do Amaral Sobrinho, nº87 – Jardim Sunset Village – Sorocaba/SP, infra assinado, requer a Vossa Senhoria, nos termos da Lei, que se digne mandar proceder o REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024 da referida Associação.

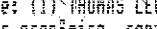
Nestes termos,

Pede deferimento.

Itapetininga, 19 de agosto de 2.024.

Thomé dion de Seign Ben  Sarapui

THOMAS LEON DE SOUZA BARROS

<p>Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sarapuí/SP</p> <p>Rua Capitão Luís Vieira, n. 499, Centro, CEP: 18225-000 Fone/whatsapp (15) 3225-1150, Email: rcpsarapu@gmail.com</p> <p>Reconheço dor semelhança a firma de: (1) THOMAS LEON DE SOUZA BARROS, em documento seu valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.</p> <p>Sarapuí, 22 de agosto de 2024. Em Teste </p> <p>THOMAS LEON DE SOUZA BARROS</p> <p>TAMires DANIELA CORRÊA - Escrivente Substituta (Vtd. 1:total R\$ 8,30) SEL 06 Selosprev 01030590</p>	   <p>122150</p> <p>FIRMA I</p> <p>S1-122150-V0030640</p> <p></p> <p></p>
--	---

PROTOCOLO

17377 4

BLUETARRETININGA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL VISANDO RETIFICAR O
ARTIGO 48º, QUE REZA SOBRE A DESTINAÇÃO DO
PATRIMÔNIO REMANECESCENTE EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO.**

1 - DATA/HORA E LOCAL: Aos quinze dias do mês de agosto de 2024, as 10 (dez) horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.797.174/0001-00, situada na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP – CEP 18.225-000, com a presença dos associados ativos, com direito a voto, membros da sua **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, abaixo qualificados, e em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada, na forma do Art. 22º, alínea "b", de seu Estatuto Social, convocada na forma prevista no referido instrumento. **2 -**

PRESENÇA/CONVOCAÇÃO: Presentes 07 (sete) dos 09 (nove) associados ativos, sendo: Diretor-Presidente: THOMAS LEON DE SOUZA BARROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.818.917-4 – SSP/SP, CPF/MF nº 443.433.528-62, residente na Rua Ramiro do Amaral Sobrinho nº 87 – Jardim Sunset Village – CEP 18.048-012 – Sorocaba/SP, e-mail: thomas@uchem.com.br; Vice-Presidente: ANA BEATRIZ DE SOUZA BARROS BARBOSA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 8.659.326-2 – SSP/SP e CPF/MF nº 050.849.968-24, residente na Rua Edson nº 177 – Apartamento nº 91 – Campo Belo – CEP 04618-030 – São Paulo/SP, e-mail: biasbb@uchem.com.br; Tesoureiro: WAGNER RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 15.935.051-7 SSP/SP e CPF/MF 031.136.548-58, residente na Rua Gertrudes Domingos Lauriano nº 183 – Vila Santana – CEP 18.210-030 – Itapetininga/SP, e-mail: wagner.rodrigues@uchem.com.br; Secretária: FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 9.977.759-9 SSP/SP e CPF/MF nº 074.523.938-21, residente na Rua Romeo do Nascimento nº 280 – Apartamento 73 – Torre B – Jardim Portal da Colina – CEP 18047-410 – Sorocaba/SP, e-mail: casa@uchem.com.br. Presentes os membros do Conselho Fiscal, convocados: RODRIGO SILVA SANTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.557.029-6 SSP/SP e CPF/MF nº 289.382.218-57, residente na Rua Prof. José da Conceição Holtz nº 279 – Centro – CEP 18.225-000, Sarapuí/SP, e-mail: rodrigo.santana@uchem.com.br; LAERCIO HOLTZ RACHID, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 7.174.352-2 SSP/SP e CPF/MF nº 011.735.768-51, residente na Rua Dr. Edward Maluf nº 213 – Colina

03/14

Nova Sarapuí - CEP 18.225-000, Sarapuí/SP, e-mail: laercio.holtz@uchem.com.br e WELINGTON AIRES NAVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 24.665.675-X SSP/SP e CPF/MF nº 269.114.868-82, residente e domiciliado na Rua Maurilio Alves nº 80 – Parque Athenas do Sul – CEP 18208-510 – Itapetininga/SP, e-mail: airesnava@gmail.com. **3 -**

COMPOSIÇÃO DA MESA: Conforme Estatuto, a presidência dos trabalhos foi assumida pelo Diretor-Presidente **THOMAS LEON DE SOUZA BARROS**, o qual convidou o Sr. **WAGNER RODRIGUES DE LIMA** para secretariar os trabalhos, sendo aprovado por todos. **4 -**

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre a retificação do Artigo 48º, do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapetininga/SP, em 14/10/2021, sob o nº 8949, que reza sobre a destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução da Associação, adequando-se assim à Lei Complementar 187/2021. **5 - DELIBERAÇÕES** - Iniciados os trabalhos, foram apresentados, aos presentes, o motivo dessa reunião extraordinária que é o de adequar o Estatuto vigente ao artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar 187/2021: “VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades benéficas certificadas ou a entidades públicas.”

6 - ENCERRAMENTO E

APROVAÇÃO DA ATA - Após as deliberações, todos os associados presentes, de forma unânime, aprovaram a retificação do Artigo 48º do Estatuto Social, que passa ter a seguinte redação: **Artigo 48º**. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio remanescente, será destinado a entidades benéficas certificadas ou a entidades públicas. Após aprovação da retificação do artigo 48º, o Estatuto Social consolidado passa a ter o seguinte inteiro teor:

“ESTATUTO DA “ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS”

- CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO -

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Sarapuí, Estado de São Paulo na Avenida Júlio Holtz nº 495, Bairro Centro, CEP: 18.225-000, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º.** A associação tem como finalidade à promoção e realização de atividades de relevância pública e social, sendo elas: **a)** A promoção da convivência e o fortalecimento de vínculo familiar; **b)** Proporcionar oportunidades de desenvolvimento e apoio a educação, no contra turno escolar, para crianças e adolescentes com idade de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, por meio, de atividades voltadas ao esporte, arte, música, apoio a idiomas (através de parcerias ou não); **c)** Promover os encontros relacionados à espiritualidade ecuménica, cultura, cursos profissionalizantes, buscando a transformação do modelo mental da criança, adolescente, jovens, pais, englobando todo núcleo familiar; **d)** Apoiar as causas sociais e as necessidades do município, por meio de

D
J
C
cm

04/14

parcerias com as escolas municipais; **e)** Realizar trabalhos de apoio com atividades complementares; **f)** Promover as palestras de conscientização sobre temas importantes para a Família. **Artigo 3º.** Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais, por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de termo de parceria, fomento ou cooperação, patrocínio e convênios; campanhas junto às comunidades locais; contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Parágrafo único.** No desenvolvimento das suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, os valores do intelecto, cidadania, civismo, morais e de bom convívio social e em família, mediante o fortalecimento de vínculos e diálogos familiares, proporcionando a melhoria da qualidade de vida, o combate à violência, ao preconceito e a discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS - Artigo 4º.**

A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso. **Artigo 5º.** A admissão de novos associados dar-se-á por meio do preenchimento do Termo de Adesão ou a convite da Diretoria Executiva. Os Termos de Adesão serão apreciados pela Diretoria Executiva num prazo de 10 (dez) dias a partir do conhecimento do Termo. **Parágrafo único.** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de inscrição e categoria à qual pertence, devendo o interessado: **a)** apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; **b)** concordar com os preceitos descritos no presente Estatuto Social; **c)** ter idoneidade moral e reputação ilibada. **Artigo 6º.** A Associação tem as seguintes categorias de associados: I – Fundadores; II – Cultivadores; III – Iluminadores, e IV – Beneméritos. **Parágrafo primeiro.** Fundadores são aquelas pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da assembleia geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata. **Parágrafo segundo.** Cultivadores são aquelas pessoas que se engajem, ativa e regulamente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução dos seus fins. **Parágrafo terceiro.** Iluminadores são aquelas pessoas que contribuem financeiramente com quantias, bens e direitos para a manutenção da Associação.

PROTOCOLO

173774

BRITARETININGA

05/14

Parágrafo quarto. Beneméritos são todas as pessoas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação. **Artigo 7º.** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva. **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS**

E DEVERES DOS ASSOCIADOS - **Artigo 8º.** São direitos dos associados: **a)** participar de todas as atividades da Associação; **b)** gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação; **c)** participar das assembleias gerais e extraordinárias em que forem devidamente convocados; **d)** votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação; **e)** solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação; **f)** participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros. **Artigo 9º.** São deveres dos associados: **a)** Respeitar e cumprir as decisões das Assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade; **b)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas; **c)** Zelar pelo nome da Associação; **d)** Participar das Assembléias Gerais, e **e)** Acatar todas as decisões das diretorias. **Artigo 10º.** Somente os associados fundadores, os cultivadores e os iluminadores poderão se candidatar e ser eleitos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 11º. Os associados, de qualquer das categorias, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios. **Artigo 12º.** O associado poderá ser desligado da Associação: **a)** a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida à Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com quaisquer de suas obrigações; **b)** por expulsão devidamente analisada pela Diretoria Executiva; **c)** pela dissolução da Associação; **d)** pelo seu falecimento.

Parágrafo único. O associado, após a demissão do quadro associativo, não terá direito a restituição das contribuições realizadas durante o período em que era associado e, consequentemente, deixará de participar dos eventos e encontros mensais realizados pela Associação. **Artigo 13º.** A expulsão mencionada na alínea "b" do artigo anterior será decidida pela Diretoria Executiva, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa: **a)** praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material; **b)** descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva; **c)** deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização, e **d)** apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades

6/14
PJ

criminosas ou ilícitas. **Parágrafo primeiro.** O procedimento de expulsão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado. **Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa, e após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação. **Parágrafo terceiro.** Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias. **Parágrafo quarto.** A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Artigo 14º.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições associativas, patrocínios, doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus. **Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. **Artigo 15º.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, dos recursos oriundos dos patrocínios dos projetos e eventos; doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 16º. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. **Artigo 17º.** Os serviços administrativos da Associação poderão ser terceirizados, por meio da contratação de empresas ou profissionais especializados, mediante autorização da Diretoria Executiva. **Artigo 18º.** Os dirigentes da Associação poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação. O valor da remuneração será estabelecido mediante deliberação da Assembleia Geral. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL -**

Artigo 19º. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composto por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações. **Artigo 20º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por

J
cm
O
L

qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes. **Artigo 21º.** A Assembleia Geral Ordinária, se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para: **a)** aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, o valor da remuneração dos dirigentes que atuem na gestão executiva, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo; **b)** aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva; **c)** aprovar a prestação de contas; **d)** eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso, findo o seu mandato. **Parágrafo único:** No caso da alínea "d", a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. **Artigo 22º.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões: **a)** destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; **b)** propor e apreciar alterações neste estatuto social; **c)** instituir e modificar o Regimento Interno e outras normas da Associação; **d)** autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; **e)** deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades; **f)** deliberar sobre a contribuição financeira dos associados; quando a Diretoria Executiva não o fizer; **g)** decidir sobre a admissão de associado benemerito; **h)** decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a expulsão de associado; **i)** decidir sobre a dissolução da Associação. **Artigo 23º.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pela Diretoria Executiva por intermédio de seu presidente, na ausência deste pelo vice-presidente, pelo Conselho Fiscal ou pela assinatura de associados que representem no mínimo um quinto (1/5) do quadro da associação, pelos meios de convenção determinados no presente estatuto. **Artigo 24º.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, com indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. **Artigo 25º.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer quórum presentes, exceto nos casos em que seja exigido quórum específico para deliberações. **Parágrafo único:** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes. **SECÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - **Artigo 26º.** Eleita em Assembleia Geral,

PROTÓCOLO

17377

PÚBLICAMENTE

08/14
PF

a Diretoria será formada por 4 (quatro) membros e dois suplentes, com os seguintes cargos: **a)** Presidente; **b)** Vice-Presidente; **c)** Tesoureiro; **d)** Secretário; **e)** Suplentes. **Parágrafo único:** Na hipótese de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

Artigo 27º. O mandato dos diretores será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções por igual período. **Artigo 28º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á: **a)** ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses; **b)** extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação. **Parágrafo primeiro:** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria Executiva. **Parágrafo segundo:** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade. **Artigo 29º.** Compete à Diretoria Executiva: **a)** coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação; **b)** celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando os fins da Associação; **c)** elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior; **d)** elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte; **e)** elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados; **f)** receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis; **g)** instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão; **h)** convocar a Assembleia Geral; **i)** cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral; **j)** representar e defender os interesses dos associados; **k)** administrar os bens patrimoniais da Associação; **l)** contratar e demitir colaboradores, de acordo com as necessidades da Associação; **m)** autorizar a contratação de empresas ou profissionais especializados para a prestação dos serviços administrativos da Associação. **Artigo 30º.** Compete ao Presidente: **a)** representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta; **b)** presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva; **c)** nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade; **d)** designar auxiliares para funções específicas; **e)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; **f)** demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Diretoria Executiva. **Artigo 31º.** Compete ao Vice-Presidente: **a)** substituir o Presidente na sua ausência exercendo as funções que lhe caibam em caso de ausência ou vacância do cargo; **b)** auxiliar o Presidente em suas atribuições. **Artigo 32º.** Compete ao Secretário: **a)** organizar e coordenar os serviços de secretaria; **b)** manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

09/14

c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas; **d)** substituir o Vice-Presidente na sua ausência exercendo as funções que lhe caibam em caso de ausência ou vacância do cargo; **e)** demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. **Artigo 33º.** Compete ao Tesoureiro: **a)** organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário; **b)** manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria; **c)** arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas; **d)** apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado; **e)** substituir o Secretário na sua ausência exercendo as funções que lhe caibam em caso de ausência ou vacância do cargo; **f)** demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. **Artigo 34º.** Compete aos Suplentes para cada gestão, assumir apenas na vacância dos cargos de Vice-Presidente, Tesoureiro e do Secretário. **SECÃO IV - DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 35º.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação. **Artigo 36º.** O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções por igual período. **Artigo 37º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á: **a)** ordinariamente, pelo menos uma vez a cada ano; **b)** extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação. **Parágrafo primeiro:** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo segundo:** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade. **Artigo 38º.** São atribuições do Conselho Fiscal: **a)** examinar periodicamente os livros e papeis da Associação e o estado do caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas; **b)** avaliar e emitir pareceres sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação; **c)** avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas; **d)** denunciar imediatamente à Assembleia os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providencias úteis à Associação; **e)** opinar sobre despesas extraordinárias. **SECÃO V - DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA** - **Artigo 39º.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. **Artigo 40º.** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar

10/14

comprovado: **a)** malversação ou dilapidação do patrimônio social; **b)** grave violação deste Estatuto; **c)** abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; **d)** aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação, **e)** conduta duvidosa. **Parágrafo primeiro.** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação. **Parágrafo segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. **Artigo 41º.** Em caso de renúncia de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado fundador, iluminador ou cultivador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos. **Artigo 42º.** No caso de renúncia do membro do Conselho Fiscal, a vaga será preenchida por um associado fundador, iluminador ou cultivador indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos. **Parágrafo primeiro.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. **Artigo 43º.** Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Artigo 44º. A prestação de contas da Associação observará: **a)** os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; **b)** a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de

11/4
P

débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; **c)** A realização de auditoria por auditores externos independentes; **d)** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - Artigo 45º.

45º. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, inclusive quanto à administração, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo único:** Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO - Artigo 46º.

A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades. **Artigo 47º.** Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados. **Artigo 48º.** Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio remanescente, será destinado a entidades benficiares certificadas ou a entidades públicas. **Parágrafo único:**

Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 49º.

A Associação poderá instituir um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 50º. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional seus dividendos, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais. **Artigo 51º.** O exercício financeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 52º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas. **Artigo 53º.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. E nada mais havendo a ser tratado a Assembleia extraordinária foi encerrada. Eu, Wagner Rodrigues de Lima (Wagner Rodrigues de Lima), lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarapuí/SP, 15 de agosto de 2024.

Thomas Leon de Souza Barros
THOMAS LEON DE SOUZA BARROS
DIRETOR-PRESIDENTE

12/14
PJ

Barbosa
ANNA BEATRIZ DE SOUZA BARROS BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

Rodrigues
WAGNER RODRIGUES DE LIMA
TESOUREIRO

Fabiola
FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA BARROS
SECRETÁRIA

Rodrigo da Costa
RODRIGO SILVA SANTANA
CONSELHO FISCAL

Rachid
LAERCIO HOLTZ RACHID
CONSELHO FISCAL

Welington Nava
WELINGTON AIRES NAVA
CONSELHO FISCAL

Monti Junior
CARLOS EDUARDO MONTI JUNIOR
OAB/SP 428.267

13/07/24
JP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente comunicado, a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, pelo presente **EDITAL**, vem convocá-lo(a) para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024, às 10 horas, no seguinte endereço: Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, em segunda convocação, às 11:00 horas, com qualquer número de presentes, conforme previsto no artigo 25º, do Estatuto, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Retificação do artigo 48º, que reza sobre a destinação do patrimônio remanescente em caso de dissolução da Associação, para adequar ao Artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar 187/2021.

Conforme estabelece o nosso Estatuto Social, em seu artigo 24º, o prazo mínimo para a convocação da assembleia é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio deste comunicado. Salientamos que o mesmo também será enviado via correio eletrônico (e-mail) de acordo com o cadastro fornecido por todos.

Solicitamos que todos os associados estejam presentes, a fim de que possamos discutir e decidir os assuntos, acima elencados, de interesse da associação.

Atenciosamente,

Sarapuí/SP, 22 de julho de 2024.

Thomas Leon de Souza Barros
THOMAS LEON DE SOUZA BARROS
PRESIDENTE

PROTOCOLO

17377

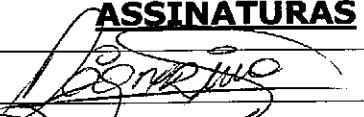
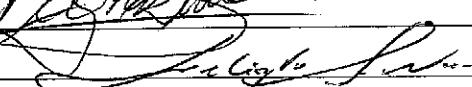
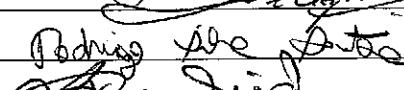
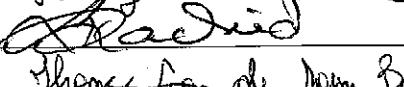
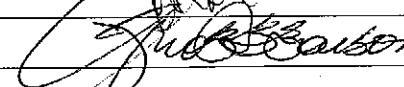
PJ ITAPETININGA



14/14

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA
ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
44.797.174/0001-00, REALIZADA EM 15/08/2024, CONFORME CONVOCAÇÃO, EM
SUA SEDE SOCIAL SITUADA NA AVENIDA JÚLIO HOLTZ Nº 495 – CENTRO –
SARAPUI/SP:

ASSOCIADOS ATIVOS

NOME	ASSINATURAS
WAGNER RODRIGUES DE LIMA	
WELINGTON AíRES NAUÁ	
Rômulo SIlva Santana	
Lázaro Holtz Radford	
Thays Leon de Souza Barros	
Fábio Luís Romero Nezinho de Souza Barros	
Ana Beatriz V.B. Barroso	

OBSERVAÇÕES:

PROTOCOL

17377 3

PILITAPETININGA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (015) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ CPF 620.497.128-04

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente título foi protocolado em **23/08/2024**
sob o nº **17377** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 9666

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS
Emitente.....: ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 11 de Setembro de 2024.

SILAS FERNANDES VIEIRA

Escrevente

Registro.....:	R\$	110,50
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	110,50
Ao Estado.....:	R\$	31,41
Ao Sefaz.....:	R\$	21,49
Ao Sinoreg	R\$	5,82
Ao Tribunal	R\$	7,58
Ao Iss	R\$	3,32
Ao Fedmp.....:	R\$	5,30
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	185,42
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R\$	185,42



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

1205194TILX000007144LX24E

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Ass.: _____

09/07

Associação Zilda Nair de Souza Barros



CNPJ: 44.797.174/0001-00

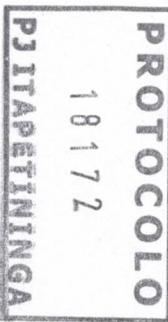
Avenida Júlio Holtz nº495 - Centro - Sarapuí/ SP - CEP:18-225-000

e-mail: contato@zilda.org.br

**ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

*Como requer
Zilda*

ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ 44.797.174/0001-00, e-mail: contato@zilda.org.br, telefone (15) 3276-1490, com sede na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP, registrada sob o microfilme nº 8949, no Livro A, de Registro de Associações, nesse Cartório, por seu Diretor Presidente **THOMAS LEON DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, RG 40.818.917-4 SSP/SP, CPF 443.433.528-62, residente e domiciliado na Rua Ramiro do Amaral Sobrinho, nº87 – Jardim Sunset Village – Sorocaba/SP, infra assinado, requer a Vossa Senhoria, nos termos da Lei, que se digne mandar proceder o **REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025** da referida Associação.



Nestes termos,

Pede deferimento.

Sarapuí/SP, 04 de julho de 2.025.

Thomas Leon de Souza Barros

THOMAS LEON DE SOUZA BARROS

DIRETOR PRESIDENTE





Associação Zilda Nair de Souza Barros

CNPJ: 44.797.174/0001-00

Avenida Júlio Holtz nº495 - Centro - Sarapuí / SP - CEP:18-225-000

e-mail: contato@zilda.org.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

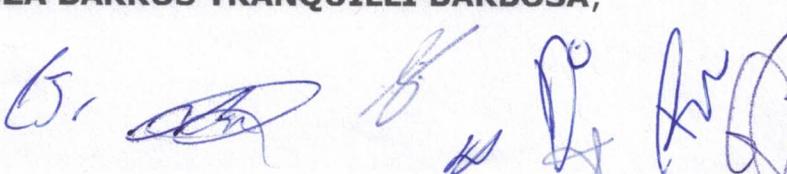
RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, POSSE E ASSUNTOS GERAIS

1 - DATA/HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de maio de 2025, as 9 (nove) horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.797.174/0001-00, situada na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP – CEP 18.225-000, com a presença dos associados ativos, com direito a voto, membros da sua **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, abaixo qualificados, e em Assembleia Geral Ordinária, em primeira chamada, na forma do Art. 21º de seu Estatuto Social, convocada na forma prevista no referido instrumento.

2 - PRESENÇA/CONVOCAÇÃO: Presentes 09 (nove) dos 09 (nove) associados ativos, sendo: Diretor-Presidente: **THOMAS LEON DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.818.917-4 – SSP/SP, CPF/MF nº 443.433.528-62, residente na Rua Ramiro do Amaral Sobrinho nº 87 – Jardim Sunset Village – CEP 18.048-012 – Sorocaba/SP, e-mail: thomas@uchem.com.br; Vice-Presidente: **ANA BEATRIZ DE SOUZA BARROS BARBOSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 8.659.326-2 – SSP/SP e CPF/MF nº 050.849.968-24, residente na Rua Edson nº 177 – Apartamento nº 91 – Campo Belo – CEP 04618-030 – São Paulo/SP, e-mail: biasbb@uchem.com.br; Tesoureiro: **WAGNER RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 15.935.051-7 SSP/SP e CPF/MF 031.136.548-58, residente na Rua Gertrudes Domingos Lauriano nº 183 – Vila Santana – CEP 18.210-030 – Itapetininga/SP, e-mail: wagner.rodrigues@uchem.com.br; Secretária: **FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA BARROS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 9.977.759-9 SSP/SP e CPF/MF nº 074.523.938-21, residente na Rua Romeo do Nascimento nº 280 – Apartamento 73 – Torre B – Jardim Portal da Colina – CEP 18047-410 – Sorocaba/SP, e-mail: casa@uchem.com.br. **CASSIO TADEU DE SOUZA BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.247.013-9, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 431.263.518-83, residente na Rua Sergio Mattucci, nº 102, Lote L 09, Jardim Residencial Mont Blanc,

(Handwritten signatures of the attendees)

CEP: 18.052-832, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e-mail: cassiojr@unichemcorp.com.br; **FELIPE DE SOUZA BARROS** 
TRANQUILLI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.847.586-0, expedida pela SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 346.936.598-94, residente na Rua Antonio de Macedo Soares, 1102, apartamento 141, Campo Belo, CEP: 04607-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: felipe@unichemcorp.com.br; Presentes os membros do Conselho Fiscal, convocados: **RODRIGO SILVA SANTANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.557.029-6 SSP/SP e CPF/MF nº 289.382.218-57, residente na Rua Prof. José da Conceição Holtz nº 279 – Centro – CEP 18.225-000, Sarapuí/SP, e-mail: rodrigo.santana@uchem.com.br; **LAERCIO HOLTZ RACHID**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 7.174.352-2 SSP/SP e CPF/MF nº 011.735.768-51, residente na Rua Dr. Edward Maluf nº 213 – Colina Nova Sarapuí – CEP 18.225-000, Sarapuí/SP, e-mail: laercio.holtz@uchem.com.br e **WELINGTON AIRES NAVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 24.665.675-X SSP/SP e CPF/MF nº 269.114.868-82, residente e domiciliado na Rua Maurilio Alves nº 80 – Parque Athenas do Sul – CEP 18208-510 – Itapetininga/SP, e-mail: airesnava@gmail.com. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Conforme Estatuto, a presidência dos trabalhos foi assumida pelo Diretor-Presidente **THOMAS LEON DE SOUZA BARROS**, o qual convidou o Sr. **WAGNER RODRIGUES DE LIMA** para secretariar os trabalhos, sendo a indicação aprovada por unanimidade. **4 - ORDEM DO DIA** – Deliberar sobre a recondução da atual Diretoria, composta por 4 (quatro) membros e 2 (dois) suplentes; recondução do Conselho Fiscal, composto por 3 (três) conselheiros; Posse dos reconduzidos, caso aprovada a recondução; e assuntos gerais de interesse da Associação. **5 - DELIBERAÇÕES** – Iniciados os trabalhos, foi informado que, conforme registrado na AGO realizada em 07/04/2025, o prazo para apresentação de chapas concorrentes ao próximo mandato de 4 (quatro) anos (13/07/2025 a 12/07/2029) encerrou-se em 02/05/2025, sem que nenhuma chapa tenha sido apresentada. Diante disso, o Presidente propôs a recondução da atual Diretoria, Suplentes e Conselho Fiscal para um novo mandato de 4 (quatro anos), conforme previsto no Art. 27º do Estatuto Social, proposta que foi aprovada por unanimidade. Ficou também deliberado que a posse será imediata, com mandato para o período de 13/07/2025 até 12/07/2029. **6 - POSSE E COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:** Foram reconduzidos e empossados os seguintes membros, todos já qualificados acima, para o mandato de 13/07/2025 a 12/07/2029: **DIRETORIA** – **Diretor-Presidente: THOMAS LEON DE SOUZA BARROS** - Vice-Presidente: **ANA BEATRIZ DE SOUZA BARROS BARBOSA** - Tesoureiro: **WAGNER RODRIGUES DE LIMA** - Secretário: **FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA BARROS** - **1º Suplente: CASSIO TADEU DE SOUZA BARROS JUNIOR** - **2º Suplente: FELIPE DE SOUZA BARROS TRANQUILLI BARBOSA;**



0100
7

CONSELHO FISCAL: RODRIGO SILVA SANTANA - LAERCIO HOLTZ RACHID e WELINGTON AIRES NAVA. 7 - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Para constar, Eu, Wagner Lima (Wagner Rodrigues de Lima), lavrei esta ata, que segue assinada para que produza os efeitos legais cabíveis. Sarapuí/SP, 30 de maio de 2025.

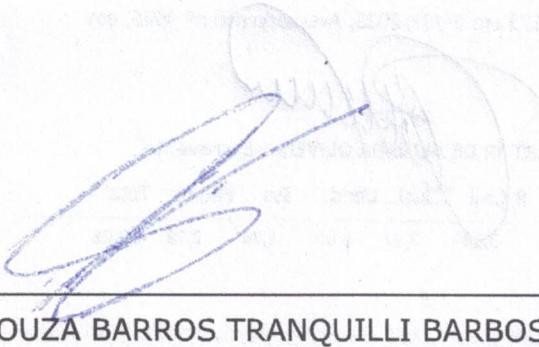
Thomas Leon de Souza Barros
THOMAS LEON DE SOUZA BARROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Ana Beatriz de Souza Barros Barbosa
ANA BEATRIZ DE SOUZA BARROS BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

Wagner Rodrigues de Lima
WAGNER RODRIGUES DE LIMA
TESOUREIRO

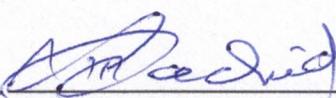
Fabiola Romero Mizuno de Souza Barros
FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA BARROS
SECRETÁRIA

Cássio Tadeu de Souza Barros Junior
CÁSSIO TADEU DE SOUZA BARROS JUNIOR
1º SUPLENTE


857

FELIPE DE SOUZA BARROS TRANQUILLI BARBOSA
2º SUPLENTE

Rodrigo Silva Santana
RODRIGO SILVA SANTANA
CONSELHO FISCAL


LAERCIO HOLTZ RACHID
CONSELHO FISCAL

Wellington Aires Nava
WELINGTON AIRES NAVA
CONSELHO FISCAL

VISTO:


DR. CARLOS EDUARDO MONTI JUNIOR
OAB/SP Nº 428.267



Associação Zilda Nair de Souza Barros

CNPJ: 44.797.174/0001-00

Avenida Júlio Holtz nº495 - Centro - Sarapuí/ SP - CEP:18-225-000

e-mail: contato@zilda.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.797.174/0001-00, nos termos do Artigo 23º do Estatuto Social e em conformidade com o Artigo 19º, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, às 9:00 horas, na sede social, situada na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, em segunda convocação, às 09:30 horas, com qualquer número de presentes, conforme previsto no artigo 25º, do Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

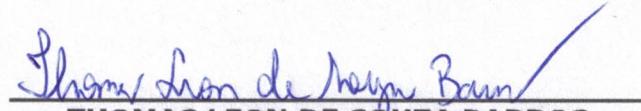
- 1) Deliberar sobre a recondução da atual Diretoria, composta por 4 (quatro) membros e 2 (dois) suplentes, bem como do Conselho Fiscal, composta por 3 (três) conselheiros, para o período de 13/07/2025 a 12/07/2029, conforme previsto no artigo 27º do Estatuto Social.**
- 2) Posse da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, caso haja concordância na recondução.**
- 3) Assuntos gerais de interesse da Associação.**

Conforme estabelece o nosso Estatuto Social, em seu artigo 24º, o prazo mínimo para a convocação da assembleia é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio deste comunicado. Salientamos que o mesmo também será enviado via correio eletrônico (e-mail) de acordo com o cadastro fornecido por todos.

Solicitamos que todos os associados estejam presentes, a fim de que possamos discutir e decidir os assuntos, acima elencados, de interesse da associação.

Atenciosamente,

Sarapuí/SP, 20 de maio de 2025.


THOMAS LEON DE SOUZA BARROS
DIRETOR PRESIDENTE

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (015) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ CPF 620.497.128-04

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente título foi protocolado em **24/07/2025**
sob o nº **18172** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 9925

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS
Emitente.....: ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS
Natureza do Título.....: ATA (ARQUIVAMENTO)

Itapetininga, 31 de Julho de 2025.

PAULO ARTUR DE ALMEIDA OLIVEIRA

Escrevente

Registro.....:	R\$	57,84
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	57,84
Ao Estado.....:	R\$	16,44
Ao Sefaz.....:	R\$	11,25
Ao Sinoreg	R\$	3,04
Ao Tribunal	R\$	3,97
Ao Iss	R\$	1,74
Ao Fedmp.....:	R\$	2,78
<hr/>		
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	97,06
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R\$	97,06



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco .

1205194PJEN000008178EN25N

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Ass.: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.797.174/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DONA ZILDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JULIO HOLTZ	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 18.225-009	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO SARAPUI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ZILDA.ORG.BR	TELEFONE (15) 3274-1490/ (15) 9810-5559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 11:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPU&LIG;BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÊRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME THOMAS LEON DE SOUZA BARROS **1º HABILITAÇÃO** 22/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/03/1996, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO 05/03/2024 **4b VALIDADE** 04/03/2034 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 40818917 SSP SP

4d CPF 443.433.528-62 **5 N° REGISTRO** 06076110282 **6 CAT HAB** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO CASSIO TADEU DE SOUZA BARROS
FABIOLA ROMERO MIZUNO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Thomas Leon de Souza Barros

8 **9** **10** **11** **12**
ACC **D** **E** **F** **G**
A **H** **I** **J** **K**
A1 **L** **M** **N** **O**
B **P** **Q** **R** **S** 04/03/2034
B1 **T** **U** **V** **W**
C **X** **Y** **Z**
C1 **A** **B** **C**
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
S1608301956
SPO23244383

LOCAL SOROCABA, SP

2755687321

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha de Vencimiento – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Órgão Emissor - 4d. CPF - Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA060761102<827<<<<<<<<<
9603150M3403048BRA<<<<<<<<<8
THOMAS<<LEON<DE<SOUZA<BARROS<<

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES DA
ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**

Eu **THOMAS LEON DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 40.818.917-4 e CPF 443.433.528-62, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Ramiro do Amaral Sobrinho nº 87 – Jardim Sunset Village – CEP 18048-012, **Presidente e Representante Legal** da **ASSOCIAÇÃO ZILDA NAIR DE SOUZA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **44.797.174/0001-00**, com sede na Avenida Júlio Holtz nº 495 – Centro – Sarapuí/SP – CEP 18225-009, **DECLARO** para os devidos fins que nenhum membro da Diretoria recebe qualquer tipo de remuneração da entidade.

Sem mais para o momento e por expressão da verdade firmo a presente.

Sarapuí/SP, 12 de novembro de 2025.

Thomas Leon de Souza Barros
Presidente da Associação
RG: 40.818.917-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Ofício - 141/2025

18/11/2025 12:07:51

Solicitante: 1 - PREFEITO

Setores Envoltos

ASSESSORIA@CAMARASARAPUI.SP.GOV.BR

PLO XX-25 - CANTINHO DONA ZILDA - UTILIDADE PUBLICA | 1 CDZ ULTIMA ALTERACAO DO ESTATUTO SOCIAL
RETIFICACAO ART. 48º | 2 - CDZ ATA RECONDUCAO DIRETORIA E POSSE JUL2025 REGISTRADA CARTORIO
11NOV2025 | 3 - CDZ CAD CNPJ 11NOV2025 | 4 - CDZ COPIA RG CPF PRESIDENTE OSC 11NOV2025 | 6 -
DECLARACAO DE NAO REMUNERACAO DOS DIRIGENTES

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI Presidente Câmara Municipal

Ofícios Câmara Municipal PLO Cantinho Dona Zilda - utilidade pública

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária ____/2025.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº ____/_____, que **“Declara de utilidade pública a Associação Zilda Nair de Souza Barro”**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Sebastião Vieira Cassiano
Filho
Assessor de gabinete

Sarapuí, 18/11/2025

por Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://sarapiweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?600d9dde-04fa-47d0-a529-de778bdcff74>

